



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº 349/2016

Regulamenta o horário comercial no dia 13/08/2015 em todo o perímetro urbano do município e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.740/2010, de 10/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no dia 13 de agosto de 2016, será até às 16h (Dezesseis horas).

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº416 de 09/08/2016 pg nº3B